



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

### MEU NEGÓCIO É MEU PAÍS

#### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 03.037923/2024

#### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

##### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO ALIANCA EMPREENDEDORA  
Endereço: JULIA DA COSTA Número: 362 Complemento: CASA 02  
Bairro: SAO FRANCISCO Município: CURITIBA UF: PR CEP:80410-070  
CNPJ/MF nº: 07.324.851/0001-39

##### 1.2 - Aderentes:

Razão Social: SOLAR BEBIDAS S.A. Endereço: WASHINGTON SOARES Número: 55 Complemento: 915  
Bairro: EDSON QUEIROZ Município: FORTALEZA UF: CE CEP:60811-341  
CNPJ/MF nº: 41.052.420/0001-07 Razão Social: SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A Endereço: ENGENHEIRO ALBERTO DE ZAGOTTIS Número: 352  
Bairro: JURUBATUBA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04675-901  
CNPJ/MF nº: 61.186.888/0001-93

#### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Concurso

#### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Aquiraz/CE Caucaia/CE Chorozinho/CE Eusébio/CE Fortaleza/CE Guaiúba/CE Horizonte/CE Itaitinga/CE Maracanaú/CE Maranguape/CE Pacajus/CE Pacatuba/CE São Gonçalo do Amarante/CE Alvorada/RS Cachoeirinha/RS Campo Bom/RS Canoas/RS Esteio/RS Estância Velha/RS Gravataí/RS Guaíba/RS Novo Hamburgo/RS Porto Alegre/RS Sapiranga/RS Sapucaia do Sul/RS São Leopoldo/RS Viamão/RS

#### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

04/11/2024 a 28/04/2025

#### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

04/11/2024 a 08/12/2024

#### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Por meio deste Concurso, as empresas Promotoras buscam:

a) proporcionar as empreendedoras, a oportunidade de desenvolverem competências e habilidades empreendedoras, oferecendo a elas conhecimento, assessoria, auxílio na construção e fortalecimento da rede local de apoio e troca de experiências para melhorarem sua atuação como empreendedoras e os resultados de seu negócio; e

b) identificar empreendedoras de destaque dentre as inscritas e de acordo com a mecânica prevista neste Regulamento, para reconhece-las, apoiá-las financeiramente, para que possam desenvolver a si e seus respectivos negócios.

Este Concurso é exclusivamente destinado às empreendedoras que trabalharem com alimentação, preferencialmente com comidas regionais, atuantes na área de abrangência desta ação, em situação de vulnerabilidade e que se enquadrem em um dos quatro perfis: **"Vendedora Ambulante"**; **"Vendedora por Encomenda"**; **"Proprietária de Bar, Restaurante ou Café"**; **"Proprietária de Pequeno Comércio"** e **"Proprietária de Foodtruck"**.

Essa comprovação poderá se dar através de CNPJ, redes sociais ou outro tipo de evidência que comprove de forma inequívoca que a empreendedora tem um negócio próprio e em funcionamento.

Fica determinado que a área de execução desta promoção será composta por duas regiões, sendo:

**Região I:** Municípios de Fortaleza, Aquiraz, Caucaia, Chorozinho, Eusébio, Guaiúba, Horizonte, Itaitinga, Maracanaú, Maranguape, Pacajus, Pacatuba e São Gonçalo do Amarante, sendo todos os Municípios do estado do Ceará.

**Região II:** Porto Alegre, Alvorada, Cachoeirinha, Campo Bom, Canoas, Estância Velha, Esteio, Gravataí, Guaíba, Novo Hamburgo, São Leopoldo, Sapiranga, Sapucaia do Sul e Viamão, sendo todos os Municípios no estado de Rio Grande do Sul.

Considera-se empreendedora para efeitos de participação e classificação neste Concurso, a pessoa física com identidade de gênero feminino, cisgênero ou transgênero, maior de 18 (dezoito) anos, que possua CPF válido, que trabalhe por conta própria, possua um nano, micro ou pequeno empreendimento/negócio, formalizado ou não, no ramo de alimentação e comidas regionais, possua em seu estabelecimento refrigerantes disponíveis para a venda e com faturamento bruto mensal de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

#### PARA PARTICIPAR

Para participar do Concurso que se realizará em 4 (quatro) etapas, as interessadas deverão acessar o site <http://cocacoladaumgasnoseunegocio.com/mulheres/kuat> e seguir as instruções para efetivação de seus cadastros, fornecendo seus dados pessoais e informações sobre seu empreendimento/negócio de acordo com as informações solicitadas.

Antes da disponibilização do formulário para o cadastro de participação neste Concurso serão disponibilizadas, no próprio site, todas as regras e o passo a passo para a inscrição.

As respostas fornecidas no momento da inscrição não poderão ser, em nenhuma hipótese, alteradas após o envio do formulário preenchido.

Caso empreendedoras, relacionadas ao mesmo empreendimento/negócio, queiram participar do Concurso, será considerada a inscrição individual melhor ranqueada.

Fica previamente estabelecido que para a eventual participação, caso a interessada venha a ser selecionada, faz-se necessário equipamento smartphone, computador ou tablete e conexão com a internet, podendo ser próprio ou emprestado, sendo responsabilidade exclusiva da participante a providência de tais recursos, sem qualquer ônus às empresas Promotoras.

As participantes concordam em fornecer/enviar os seguintes dados pessoais para participação neste concurso: nome completo; número de CPF (Cadastro de Pessoas Físicas); número do RG; endereço eletrônico (e-mail); identidade de gênero; data de nascimento; endereço completo de residência (rua/avenida, número, complemento, bairro, cidade e CEP); número de telefone para contato e número de telefone celular válido que possua WhatsApp instalado; raça; nacionalidade; escolaridade; rendas e fontes, se possui deficiência; e se recebe algum benefício ou auxílio governamental; além de informações relacionadas ao seu empreendimento/negócio e, se houver, o endereço da rede social do negócio/empreendimento.

Fica previamente esclarecido que as participantes ao se inscreverem neste Concurso concordam, caso venham a ser selecionadas na primeira etapa, em aceitar o convite para fazer parte de um grupo, que será administrado através do aplicativo WhatsApp, para a realização das interações que se realizarão a partir da segunda etapa, de acordo com a forma estabelecida neste regulamento.

Fica esclarecido que, no ato da inscrição as interessadas poderão informar os 2 (dois) números de telefone que possuam WhatsApp instalado, podendo participar dos grupos com um ou ambos os números informados.

Fica ainda estabelecido que, o(s) número(s) de WhatsApp informado(s) no momento da inscrição, deve(m) ser válido(s) e, em nenhuma hipótese durante a realização desse Concurso, poderá(ão) ser(em) alterado(s), ficando esclarecido ainda que o acesso ao(s) número(s) indicado(s) será primordial para a participação tendo em vista que, além do e-mail, este(s) também será(ão) utilizado(s) pelas Promotoras como canal de comunicação.

As participantes concordam e declaram estarem cientes de que é de sua exclusiva responsabilidade fornecerem informações verdadeiras, exatas, atuais e completas sobre si, sobre seu negócio, bem como que, na hipótese de deixar de seguir os termos e regras previstas neste Regulamento, poderão ser imediatamente desclassificadas.

Só serão aceitas as inscrições realizadas no período compreendido entre as **00h01 do dia 04.11.2024 até as 23h59 do dia 08.12.2024 (horário oficial de Brasília)**.

A inscrição neste Concurso implicará na aceitação e concordância sem reservas de todos os termos deste Regulamento e da Política de Privacidade do site do Concurso.

Caso a participante não concorde com os termos deste Regulamento e/ou da Política de Privacidade do site do Concurso, basta não realizar todo o procedimento aqui previsto, o que impedirá a validação de sua participação.

Sob as penas da lei e sob sua responsabilidade exclusiva, a participante deste Concurso declara que é a legítima autora e/ou que detém as autorizações necessárias para o compartilhamento das informações sobre o seu empreendimento/negócio submetido para a sua participação neste Concurso, declarando, ainda, que não se apropriou indevidamente e/ou plagiou marcas, logotipos, layout, arte gráfica e visual, conceito, patentes, topografias de circuito integrados, know-how, segredo de negócio, código-fonte, código objeto, planos e projetos de propriedade e/ou autoria de terceiro(a), bem como que não violou nenhum direito de terceiros(as).

As Promotoras não têm qualquer obrigação de confirmarem a veracidade da declaração acima prestada pelas participantes, tampouco tem condições de verificar eventual violação de direitos de terceiros, estando acordado neste ato com as participantes deste Concurso que eventuais consequências advindas do descumprimento das regras previstas neste Regulamento, ficarão ao exclusivo encargo da participante descumpridora do disposto neste Regulamento.

Serão automaticamente e a qualquer tempo desclassificadas as inscrições que: a) descumprirem qualquer das disposições previstas neste Regulamento; b) sejam consideradas pelas Promotoras inadequadas por conterem menção a fatos atentatórios a moral e bons costumes ou discriminatórias; e/ou c) violarem qualquer dos itens deste Regulamento.

Todas as inscrições serão previamente analisadas pela moderação, podendo ser desconsiderada caso a inscrição esteja em desacordo com as políticas e regras do presente Concurso.

As Promotoras a seu exclusivo critério poderão requerer, a qualquer tempo, que a Participante revalide o seu cadastro, se acreditar que exista qualquer irregularidade.

As participantes autorizam, sem qualquer ônus ou contrapartida ou remuneração ou indenização, o uso gratuito de seus nomes, vozes e fotografias ou imagens, inclusive aqueles captados durante o período deste Concurso, bem como o nome, logomarca e fotos ou imagens dos seus respectivos negócios pela Promotora ou por qualquer outra empresa que componha o seu grupo econômico ou que seja sua parceira, em qualquer tipo de mídia e formato para fins de divulgação deste Concurso e do seu resultado, durante e após a entrega do prêmio, por até um ano.

Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas do Concurso previstas neste Regulamento.

As apurações ocorrerão na ASSOCIAÇÃO ALIANÇA EMPREENDEDORA, localizada a Alameda Júlia da Costa nº 362, casa 2 – Mercês, Curitiba, Paraná – CEP 80410-070, em horário comercial, conforme períodos indicados no item “FORMA DE APURAÇÃO”.

As apurações ocorrerão de forma remota, através de reunião virtual da Comissão Julgadora.

## PREMIAÇÃO:

Será oferecido como prêmio, a cada uma das 60 (sessenta) vencedoras, sendo 30 (trinta) da região I e 30 (trinta) da região II, 1 (um) cartão de débito, com as funções, saque e transferência bloqueadas, carregado com o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para investimento no negócio /empreendimento.

## 7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

PERÍODO DA APURAÇÃO: 28/04/2025 09:00 a 28/04/2025 18:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 04/11/2024 00:01 a 08/12/2024 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Alameda Júlia da Costa NÚMERO: 362 COMPLEMENTO: Cs. 2 BAIRRO: Mercês

MUNICÍPIO: Curitiba UF: PR CEP: 80410-070

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da empresa promotora - APURAÇÃO REMOTA

## PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
60	Cada uma das 60 (sessenta) vencedoras, sendo 30 (trinta) da região I e 30 (trinta) da região II, receberá 1 (um) cartão de débito, com as funções, saque e transferência bloqueadas, carregado com o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para investimento no negócio /empreendimento.	3.000,00	180.000,00	1

## 8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
60	180.000,00

## 9 - FORMA DE APURAÇÃO:

A escolha das participantes que terão direito à premiação prevista neste Regulamento, ocorrerá após a realização de 4 (quatro) etapas distintas e subsequentes, a seguir detalhadas.

Fica desde já definido que, ao longo de toda a apuração, poderá haver a necessidade de informações adicionais ou complementares, que poderão ser solicitadas pelas Promotoras por e-mail e/ou WhatsApp, sendo que a falta de retorno ou mesmo o retorno incompleto das informações solicitadas no prazo de até 72 horas úteis, a partir do efetivo contato da empresa Promotora, acarretará na desclassificação da participante.

**1ª ETAPA:** No dia **09.12.2024 a 13.12.2024** será realizada a checagem quanto ao atendimento dos critérios de elegibilidade e participação dispostos neste regulamento, sendo que, todas as empreendedoras que atenderem a estes critérios poderão seguir para a 2ª etapa deste Concurso.

As inscrições serão analisadas por um Comitê formado por especialistas indicados pelas Promotoras, com base na avaliação das informações indicadas no formulário de inscrição preenchido no site <http://www.cocacoladaumgasnoseunegocio.com/mulheres/kuat>.

Para todas as empreendedoras que atenderem aos critérios de participação, será enviado nos **dias 16.12.2024 a 18.12.2024**, através do WhatsApp e e-mail, um convite para a participação na 2ª etapa, onde também estará o link para acesso ao Grupo de WhatsApp onde serão enviadas todas as orientações para participação na fase seguinte.

A entrada no Grupo de WhatsApp através do link enviado pelas Promotoras no prazo de até 72 (setenta e duas) horas a partir de seu envio, consiste por si só na confirmação de que a empreendedora aceita continuar participando desse Concurso e aceita seguir para a 2ª etapa, onde receberá conteúdos de gestão relevantes para seu negócio através de lives.

Fica previamente esclarecido que o número de WhatsApp aqui utilizado deve ser obrigatoriamente um dos informados no momento da inscrição, sob pena de desclassificação.

**2ª ETAPA:** Entre **20.01.2025 a 31.01.2025**, as empreendedoras selecionadas na etapa anterior participarão de uma Capacitação Online realizada através de 4 (quatro) lives onde receberão conteúdos relevantes para impulsionamento dos seus negócios, devendo interagir ativamente e ao final responder e entregar 4 (quatro) desafios que serão propostos pelo (a) facilitador (a).

Todas as empreendedoras selecionadas receberão oportunamente todos os dados necessários para a participação nas 4 (quatro) lives.

Serão propostos às empreendedoras participantes durante a realização das lives, 4 (quatro) desafios relacionados aos conteúdos apresentados, que serão enviados via link do forms, devendo ser executados e entregues pelas referidas participantes, através do próprio forms, **até as 23h59m do dia 02.02.2025**.

O retorno dos 4 (quatro) desafios propostos via link do forms, bem como a participação, interação e engajamento de cada participante nas lives serão acompanhados pelas empresas Promotoras, através de facilitadores.

Fica esclarecido que, apenas serão avaliadas as participações das empreendedoras que entregarem, tempestivamente, os 4 (quatro) desafios propostos durante esta fase.

No período de **03.02.2025 a 16.02.2025**, as empreendedoras que tiverem enviado, dentro do prazo, os 04 (quatro) desafios respondidos, terão

eles avaliados por uma Comissão Julgadora formada por especialistas em empreendedorismo indicados pelas Empresas Promotoras, sendo selecionadas para participarem da próxima etapa as 80 (oitenta) empreendedoras de cada região, sendo 160 (cento e sessenta) empreendedoras no total que com base no atendimento as condições aqui estabelecidas tenham obtido os melhores resultados. Em caso de empate, será considerado sempre quem primeiro tiver realizado a sua inscrição.

Para as 160 (cento e sessenta) empreendedoras selecionadas nesta etapa será enviado, no dia **17.02.2025**, um comunicado e um convite para a participação na 3ª etapa que consistirá no envio de: um vídeo PITCH e plano de utilização do recurso financeiro.

**3ª ETAPA:** Todas as 160 (cento e sessenta) empreendedoras selecionadas de acordo com a etapa anterior, deverão entre **18.02.2025 a 02.03.2025, entregar um vídeo pitch (apresentação do negócio) com duração máxima de 60 (sessenta) segundos e um plano de utilização da premiação em seu empreendimento/negócio**, caso venha a ser uma das contempladas neste Concurso. Um vídeo pitch basicamente tem o intuito de apresentar o empreendimento/negócio de forma objetiva e interessante, observados ainda os critérios que serão considerados pela Comissão Julgadora no momento da avaliação e formação do ranking de classificação.

As **160 (cento e sessenta)** empreendedoras receberão através de e-mail as orientações para a criação de um vídeo PITCH e de um plano de utilização de recurso financeiro.

A Comissão Julgadora será composta por representantes dos parceiros do projeto.

Os conteúdos enviados deverão ser de autoria da própria participante e não poderão conter nudez total e/ou parcial, referência à pedofilia, terrorismo, palavras, gestos ou imagens que incitem a violência, contrárias à moral e aos bons costumes, palavras de baixo calão, palavrões ou ofensas ao nome ou à moral de qualquer pessoa.

Os vídeos recebidos que contenham recursos de videografismo e/ou edições profissionais não serão considerados para fins de participação nesta etapa do Concurso e serão desclassificados.

Da mesma forma, serão automaticamente desclassificados os conteúdos que fizerem referências desonrosas a pessoas, locais, obras culturais ou quaisquer outras protegidas por direitos autorais.

Igualmente, os conteúdos que demonstrarem qualquer tipo de discriminação por conta de religião, política, raça, cor, sexo, nacionalidade ou origem étnica, serão imediatamente desclassificados deste Concurso.

Os conteúdos que porventura, envolverem terceiros, que não a participante, pressupõe que esta providenciou a devida autorização de uso, não sendo as empresas Promotoras responsáveis por este uso e/ou citação.

Os conteúdos que indicarem ou apresentarem marcas ou produtos de empresas diversas e/ou concorrentes, personagens, vestuário ou cenário protegidos por direito autoral e/ou por qualquer outra proteção legal serão analisados pela moderação, a qualquer tempo, podendo o conteúdo ser desconsiderado para fins de participação neste Concurso.

No período de **03.03.2025 a 16.03.2025**, todo o material recebido será avaliado, por uma Comissão Julgadora, que poderá ser formada por especialistas indicados pelas Promotoras e/ou representantes de uma ou de ambas as Promotoras, que estabelecerá um ranking prévio com base na **avaliação do conteúdo do vídeo pitch e plano de utilização do recurso**.

As participantes que não tiverem enviado o vídeo pitch de no máximo 60 (sessenta) segundos e/ou o plano de utilização do recurso financeiro ofertado na premiação serão prontamente desclassificadas.

Para a avaliação do material recebido e formação do ranking prévio a Comissão Julgadora considerará os seguintes critérios:

#### **GERAL**

- Fit com o projeto: nível de coesão do perfil da empreendedora e seu negócio com os objetivos do projeto;
- História Empreendedora: identificação de competências e habilidades empreendedoras na história da empreendedora.
- Principais conquistas e desafios, além de onde pretende chegar.

#### **PITCH**

- Tempo máximo de 60 (sessenta) segundos de duração do vídeo de apresentação do negócio;
- Capacidade de Comunicação: consegue comunicar de forma clara o seu negócio, incluindo a necessidade do negócio que atende;
- Conhecimento do negócio: demonstra que tem domínio e conhecimento sobre o negócio; e
- Criatividade: apresenta o negócio de forma criativa pelas palavras, cenário e/ou na dinâmica do pitch.

#### **RECURSO**

- Clareza da utilização do recurso: precisa ter clareza e estar totalmente conectado aos desafios do negócio; e
- Impacto do investimento no negócio: demonstrar a conexão da utilização do recurso com os resultados que a empreendedora espera para o seu negócio.

Em caso de empate, será considerado sempre quem primeiro tiver realizado a sua inscrição.

Para as 60 (sessenta) empreendedoras selecionadas nesta etapa, sendo 30 (trinta) empreendedoras de cada uma das 2 (duas) regiões participantes, no dia **17.03.2025**, serão enviados um comunicado e um convite para a participação na 4ª e última etapa deste Concurso.

A participante que não responder, ao convite aqui mencionado, às Promotoras no prazo de até 72 (setenta e duas) horas a partir de seu envio, será desclassificada e a próxima participante classificada de acordo com o ranking será contatada e convidada a participar da 4ª e última etapa em seu lugar, até que se completem as 30 (trinta) empreendedoras de uma das 2 (duas) regiões participantes, sendo 60 (sessenta) no total.

**4ª ETAPA (FINAL):** Todas as 60 (sessenta) empreendedoras selecionadas de acordo com a etapa anterior, receberão das Promotoras as informações para participar de um processo de aceleração de negócio composto por encontros individuais de assessoria para diagnóstico e melhorias para o negócio e 1 (um) encontro coletivo regional para a construção e/ou fortalecimento da rede.

Caso uma empreendedora selecionada manifeste a impossibilidade de participação ou desista de participar do processo de aceleração de negócio será imediatamente desclassificada e outra participante da etapa anterior, melhor ranqueada, será selecionada

em seu lugar.

Esta etapa está prevista para **iniciar em 18.03.2025 e terminar em 27.04.2025**, sendo que cada uma das 30 (trinta) empreendedoras aqui selecionadas receberá oportunamente e de forma individualizada todas as informações para a participação no processo de aceleração de negócio.

Caso uma participante deixe de realizar qualquer uma das assessorias, poderá ser desclassificada. Nos casos em que não realize, a assessoria seguinte a esta que deixou de fazer, no prazo de até 120 (cento e vinte) horas contadas da sua disponibilização, sendo que neste caso poderá ser substituída por outra participante selecionada da etapa anterior.

No dia **28.04.2025**, será apurado o aproveitamento no processo de aceleração de negócio realizado conforme acima descrito, sendo que as **60 (sessenta) participantes** empreendedoras, ou seja, 30 (trinta) de cada região, que participarem da 4ª etapa, serão declaradas como vencedoras deste Concurso, desde que, tenham participado das 3 (três) assessorias individuais e tenham atendido a todos os demais requisitos estabelecidos nesse regulamento.

No período de **28.04.2025 a 09.05.2025** ocorrerão os encontros de encerramento e premiação, cuja data de cada localidade será oportunamente informada as empreendedoras vencedoras deste Concurso.

Todas as 60 (sessenta) empreendedoras vencedoras também terão acesso a mentorias individuais, com empreendedores cadastrados e disponíveis na plataforma da Aliança Empreendedora, em encontros mensais durante um período de 4 (quatro) meses após o término do Concurso.

As 60 (sessenta) empreendedoras declaradas como vencedoras deste Concurso serão avisadas desta condição por e-mail, conforme informações fornecidas no momento do seu cadastro no site deste Concurso.

#### 10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

É vedada a participação neste Concurso de qualquer funcionário ou membro do corpo diretivo pertencente a: **a) As Promotoras ou empresas pertencentes ao mesmo Grupo; b) Promosorte Promoções e Merchandising; c) Gana Comunicação, Agência Profile, Sprim ou qualquer outra empresa** envolvida na operacionalização da promoção e/ou na sua premiação.

O cumprimento deste item é de responsabilidade das Empresas Promotoras, a qual disponibilizará uma relação dos funcionários impedidos, que será verificada antes da divulgação dos contemplados.

Caso algum dos contemplados pertença a este grupo de pessoas impedidas de participar do Concurso, será desclassificado, e em seu lugar será considerada a participação imediatamente posterior no ranking de classificadas.

#### 11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado deste Concurso será divulgado no site <http://cocacoladaumgasnoseunegocio.com/mulheres/kuat> em até 20 (vinte) dias após a realização das apurações, mediante a divulgação parcial dos nomes acompanhados de algum outro dado único (como os últimos números do CPF e/ou telefone por exemplo) para manter o sigilo dos dados, porém de forma que possam facilmente se identificar, e ficarão disponíveis pelo prazo de 30 (trinta) dias após a divulgação.

As vencedoras serão notificadas por telefone e/ou e-mail, de acordo com os dados fornecidos quando de seu cadastro no Concurso.

#### 12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios serão entregues, livres e desembaraçados de qualquer ônus, às participantes vencedoras em até 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, mediante suas respectivas assinaturas nos recibos de entrega dos prêmios.

Com o objetivo de certificar a veracidade dos dados informados no cadastro, as vencedoras deverão enviar fotos dos documentos originais dos seus RGs, CPFs e comprovante de endereço para o recebimento do prêmio.

Se qualquer das informações pessoais fornecidas pela participante vencedora estiver incorreta, imprecisa ou incompleta, impossibilitando ou prejudicando, por qualquer razão, a entrega do prêmio, a participante perderá o seu direito ao prêmio e será desclassificada, e em seu lugar será considerada a participação imediatamente posterior no ranking de classificadas.

Não será permitido a empreendedora contemplada trocar seu prêmio por qualquer outro, tampouco distribuí-lo ou convertê-lo, total ou parcialmente, em dinheiro.

O prêmio a ser distribuído destina-se a participante vencedora e será entregue em seu respectivo nome, sendo vedada sua transferência. Não se admitirá, em qualquer hipótese, a transferência parcial ou total de direitos na titularidade do prêmio a ser distribuído neste Concurso.

Na eventualidade de a participante vencedora vir a falecer, o prêmio será entregue ao seu inventariante, que deverá comprovar tal condição.

Caso o prêmio ganho neste Concurso não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar da data da divulgação do resultado do Concurso, o direito aos prêmios caducará e o valor correspondente será recolhido, pelas Promotoras, ao Tesouro Nacional como Renda da União.

#### 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Concurso será divulgado através do site [www.cocacoladaumgasnoseunegocio.com/mulheres/kuat](http://www.cocacoladaumgasnoseunegocio.com/mulheres/kuat), e em outros meios de mídia definidos a exclusivo critério das Promotoras.

O regulamento completo do Concurso poderá ser consultado na íntegra no site [www.cocacoladaumgasnoseunegocio.com/mulheres/kuat](http://www.cocacoladaumgasnoseunegocio.com/mulheres/kuat).

Este Concurso não é em nenhuma forma patrocinada, organizada, promovida, endossada, administrada nem de outra forma associada com o WhatsApp. Cada um dos participantes reconhece e concorda que a mídia citada não terá nenhuma responsabilidade sobre o presente concurso, nem qualquer outra responsabilidade dele decorrente.

As Promotoras proíbem o uso de meios contrários à finalidade deste Concurso e todos aqueles considerados inadequados e contrários aos bons costumes.

As participantes declaram que somente fornecerão informações pessoais verdadeiras e que não utilizarão quaisquer artifícios (por exemplo, mas sem limitação, o uso de informações de terceiros (as) sem autorização, de dados falsos, de informações incorretas, incompletas) com a

finalidade de infringir as regras deste Regulamento e que possam configurar crime de falsidade ideológica ou documental.

Nas hipóteses acima, as participantes estão cientes de que poderão responder administrativa, civil ou penalmente pelos atos praticados, além de serem imediatamente desclassificadas deste Concurso.

Implicará automaticamente a desclassificação da participante, que perderá o seu direito de concorrer ao prêmio oferecido neste Concurso, aquela que: a) descumprir qualquer disposição prevista neste Regulamento ou na legislação vigente; e/ou b) utilizar quaisquer meios ilícitos para obter benefício próprio ou para terceiro (a), e as fraudes, praticadas ou incentivadas pelas participantes, que sejam identificadas pelas Promotoras.

Na hipótese de qualquer participante selecionada vir a ser desclassificada, uma nova participante será escolhida de acordo com os critérios específicos aplicáveis à respectiva etapa deste Concurso.

Será desclassificada a participante que não possa ou se recuse a participar de qualquer dinâmica, treinamento ou etapa previstos neste Concurso, por qualquer motivo, inclusive de força maior ou caso fortuito, sendo tal participante substituída por outra participante, nos exatos termos previstos neste Regulamento.

As empresas Promotoras não serão responsáveis pelas dificuldades técnicas de acesso ao site de cadastro neste Concurso e/ou decorrentes de culpa exclusiva das interessadas ou terceiros(as) que possam prejudicar a sua participação no concurso, por exemplo, mas sem limitação, a perda de conexão à internet, falhas de comunicação e transmissão de dados, de hardware, software, equipamentos eletroeletrônicos, ou quaisquer outras dificuldades que impeçam ou temporariamente dificultem o acesso ao site e/ou sites terceiros e conseqüentemente a participação no Concurso.

As empresas Promotoras igualmente não arcarão com qualquer tipo de despesa relativa à contratação de empresas prestadoras de serviço de acesso à internet ou qualquer outra despesa que se faça necessária à participação das interessadas neste Concurso, conforme os termos e regras expressamente previstos neste Regulamento.

A divulgação deste Concurso poderá ser feita por meio de diferentes redes sociais e outros veículos de comunicação a exclusivo critério das Promotoras. Para evitar dúvidas, as empresas proprietárias e administradoras de tais mídias não são participantes, associadas e/ou administradoras do presente Concurso.

Este Concurso poderá ser prorrogado, suspenso ou interrompido definitivamente pelas Promotoras, a qualquer tempo, mediante prévia autorização da SPA/ME e ampla divulgação nos canais por elas utilizados para divulgação deste Concurso.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações das participantes serão, primeiramente, dirigidas à Promotora para que sejam dirimidas, e persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/ME.

Eventuais dúvidas, reclamações e sugestões sobre o Concurso deverão ser encaminhadas através do e-mail [meunegociomeupais@aliancaempreendedora.org.br](mailto:meunegociomeupais@aliancaempreendedora.org.br).

## **DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

As Promotoras do Concurso declaram que o Concurso e a coleta de dados estão em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (L. 13.709/2018) e com o Marco Civil da Internet (L. 12.965/2015) e seu Decreto Regulamentador nº 8.771/16.

Todos os cadastros serão armazenados num banco de dados único da promoção.

As vencedoras do Concurso, obrigatoriamente com a sua participação, conforme estipulado no regulamento, consentem expressamente que as Empresas Promotoras e Parceiros de operação por elas indicados, façam o tratamento de dados pessoais exclusivamente de Pessoas Naturais, sempre maiores de 18 (dezoito) anos, nos termos descritos no presente Regulamento e na legislação de privacidade e proteção de dados, apresentados por ocasião da sua participação nesta ação, para que estes sejam usados pelas Promotoras ou parceiros ligados ao desenvolvimento do Concurso, para fins de desenvolvimento e implementação da ação, bem como para fins de relacionamento com o participante, sem o direito de obter o reconhecimento, compensação ou remuneração de qualquer espécie para tal uso.

As Promotoras (e os parceiros, se houver) prezam pela privacidade e proteção de dados das Pessoas Naturais contratantes dos serviços ligados à presente promoção – que são titulares de dados maiores de 18 (dezoito) anos de idade, e utiliza os dados pessoais coletados somente para fins relacionados ao Concurso. Ao participar do Concurso, o consumidor expressamente concorda com essa operação para os devidos fins.

As Promotoras e parceiros, se houver, deverão manter as bases de dados pelo prazo de 5 (cinco) anos após o término do Concurso, de modo a atender eventuais questionamentos e evidenciar a lisura do procedimento do presente Concurso. Após o referido período, as Promotoras excluirão do seu banco de dados as informações das pessoas que participaram do Concurso, devendo manter em seu poder evidência dessa exclusão.

As Promotoras e parceiros, se houver, se obrigam a todos, pelo período de 5 (cinco) anos, com relação ao atendimento de quaisquer direitos de titular exercidos pela participante perante si, em prazo adequado.

As participantes ficam cientes desde já que a participação no Concurso implica no compartilhamento das suas informações como CPF e informações cadastrais com prestadores de serviços contratados pelas Promotoras, para divulgação do resultado do Concurso e eventual entrega do prêmio.

As participantes autorizam a utilização de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e dados informados, com o propósito de formação e atualização de cadastro e divulgação do próprio Concurso, nos limites do Código de Defesa do Consumidor e LGPD, sem nenhum ônus para as Promotoras; sendo que, no entanto, de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Portaria SEAE/ME Nº 7.638/2022, as Promotoras estão expressamente vedadas de comercializarem ou cederem, ainda que a título gratuito, os dados coletados nesse Concurso.

As participantes, caso queiram, poderão solicitar às Promotoras a qualquer tempo, através do e-mail: [meunegociomeupais@aliancaempreendedora.org.br](mailto:meunegociomeupais@aliancaempreendedora.org.br), a exclusão de seus dados pessoais do banco de dados do Concurso. Todavia, caso a solicitação ocorra durante o período de vigência do Concurso, fica ciente de que a sua participação restará prejudicada, uma vez que os dados pessoais são necessários para garantir sua participação e isso implicará na sua desclassificação.

Os dados e informações coletados estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas, em observância à legislação em vigor.

#### 14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 25/10/2024 às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador HRX.WYH.FIX